ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Municipal Nº 3.445, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual vigente, no montante de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), obedecendo às seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 0010 - Saúde
Subfunção: 0302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0121 - Média e alta complexidade
Ação: 2308 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE-CISA
Elemento: 33393340000000000000 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.....R$ 125.000,00
Vínculo: 25001002 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS
Total do Crédito.....R$ 125.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o Art. 1º:

I - O superávit do Vínculo: 025000001 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE
Total do Crédito.....R$ 125.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE:00673995097

Assinado de forma digital por LILIAN FONTOURA DEPIERE:00673995097
Dados: 2025.02.10 16:48:17 -03'00'

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS
EXPEDIENTE RECEBIDO
PROT Nº 73 de 10/02/25
às 17:04 hs

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa para análise e apreciação, o Projeto de Lei Nº 10, de 10 de fevereiro de 2025, que solicita autorização para abrir crédito adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual.

O Município, por esforço da atual gestão, implementou horário estendido de atendimento médico e, dessa forma, assegura o direito à saúde para todos os cidadãos, conforme disposição constitucional.

A fim de fazer frente ao compromisso assumido, necessita-se de organização funcional e humana que dê conta do funcionamento por 12 (doze) horas ininterruptas. Dessa forma, o crédito suplementar se faz necessário para contratação de equipe de saúde, especialmente médicos, para que sejam preenchidas as escalas de trabalho necessárias a garantir o expediente alargado.

Diante do exposto, contamos com a apreciação, votação e aprovação do projeto em tela.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

LILIAN FONTOURA DEPIERE:00673995097

Assinado de forma digital por LILIAN FONTOURA DEPIERE:00673995097
Dados: 2025.02.10 16:48:42 -03'00'

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal.